

CONTRATO Nº 36/2009

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, VISANDO A CONSTRUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE UM MODELO DE GESTÃO ESTRATÉGICA COM BASE NA METODOLOGIA BALANCED SCORECARD (BSC) (Concorrência/CNJ 01/2009 – Processo CNJ nº 335.577).

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Geral Dr. **Rubens Curado Silveira**, RG nº 1882362 SSP/DF e CPF 587.775.631-15, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 238, art. 1º, inciso X, de 02 de maio de 2008 e da Portaria nº 506, de 30 de março de 2009, e a **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS**, com sede na Praia do Botafogo, 190, 6º andar, CEP: 22.253-900, Rio de Janeiro/RJ, telefone (21) 3799-5443/ 6075/ 5773, (fax) (21) 3799-6061, CNPJ nº 33.641.663/0001-44, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Vice-Presidente, Sr. **Sérgio Franklin Quintella**, CI nº 09751/D CREA/RJ e CPF nº 003.212.497-04, considerando o julgamento da Concorrência CNJ n.º 01/2009, publicado no DOU do dia 4/9/2009, e a respectiva homologação, conforme fl. 3107 do Processo n.º 335.577, celebram o presente Contrato observando-se as normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e, ainda, mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constituiu objeto do presente instrumento a contratação de serviços de consultoria visando a construção e implementação de um Modelo de Gestão Estratégica com base na Metodologia Balanced Scorecard (BSC) integrado para o Poder Judiciário Nacional, alinhando as estratégias dos Tribunais Superiores e Conselhos (STF, STJ, TST, TSE, STM, CNJ, CJF, CSJT), 24 (vinte e quatro) Tribunais Regionais do Trabalho, 27 (vinte e sete) Tribunais de Justiça Estaduais, 27 (vinte e sete) Tribunais Regionais Eleitorais, 5 (cinco) Tribunais Regionais Federais, e 3 (três) Tribunais de Justiça Militar, conforme as especificações do Projeto Básico que passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrarie.

1



DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A execução do objeto do presente Contrato será por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA – Durante a execução do objeto do presente contrato, a **CONTRATADA** deverá emendar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, obriga-se a:

I - Executar o contrato em conformidade com o edital de licitação e seus anexos, assim como a proposta técnica apresentada, que integram o contrato, independentemente de transcrição ou anexação;

II - Cumprir rigorosamente os prazos previstos com a **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto;

III - Fornecer os materiais necessários para a execução dos serviços;

IV – Executar os serviços com gerente de projeto e no mínimo 10 (dez) consultores que possuam curso de especialização, ou equivalente, na área de gestão estratégica ou similar e atuar com disponibilidade integral em todas as etapas do projeto, de forma a facilitar o desenvolvimento dos trabalhos e a articulação entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**;

V - Utilizar, para realização dos serviços, profissionais devidamente habilitados, maiores de idade, reservando-se ao **CNJ** o direito de exigir a substituição, a qualquer tempo, daqueles que, a seu juízo, não preencherem os requisitos exigíveis para o desempenho dos serviços pertinentes ou julgado inconveniente às normas disciplinares do **CNJ**;

VI - Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas no edital e no contrato;

VII - Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do contrato, dentro dos prazos e condições estipulados;

VIII - Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;

IX - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CNJ** quanto à execução dos serviços;

X - Assumir quaisquer danos causados diretamente ao **CNJ** ou a qualquer das unidades do objeto ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços, ou causados por seus representantes ou prepostos;

XI - Responder por todos os ônus referentes aos serviços, desde os salários, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas,

 2



impostos, transportes, alimentação e outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir no contrato, relativas aos seus empregados, que não terão quaisquer vínculos com o **CNJ** ou qualquer das unidades do objeto;

XII - Não transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços;

XIII - Assumir total responsabilidade, inclusive por seus sócios e colaboradores, em manter absoluto e irrestrito sigilo sobre o conteúdo das informações que digam respeito à **CONTRATANTE**, que vier a ter conhecimento por força da prestação dos serviços ora contratados, vindo a responder, portanto, por todo e qualquer dano que o descumprimento da obrigação aqui assumida venha a ocasionar ao **CONTRATANTE**;

XIV - Obter as autorizações e cessões dos direitos autorais, em favor do **CONTRATANTE**, daqueles que participarem da realização dos serviços e/ou da produção dos produtos previsto no objeto, sob pena de responder pelas eventuais perdas e danos ocasionados a **CONTRATANTE** e/ ou a terceiros, decorrentes, direta ou indiretamente, do não cumprimento de sua obrigação; e

XV - transferir o conhecimento e o *know how* sobre as metodologias utilizadas para o servidor responsável pelo planejamento estratégico envolvidos de todas as unidades do objeto, em particular aos servidores do **CNJ** lotados no Departamento de Gestão Estratégica - DGE, capacitando-os para o acompanhamento e a condução das ações estratégicas que se seguirão ao presente projeto, ao tempo em que prestam consultoria e suporte técnico.

Parágrafo único - Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos e/ou elaborados pela **CONTRATADA** na execução dos serviços ora contratados, serão de exclusiva propriedade da **CONTRATANTE**, não podendo a **CONTRATADA** utilizá-los para qualquer fim, ou divulgá-los, reproduzi-los ou veiculá-los, a não ser que prévia e expressamente autorizada pelo **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA – O **CONTRATANTE** compromete-se a:

I - Permitir o acesso dos representantes ou profissionais da **CONTRATADA** ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados, proporcionando todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços contratados;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrar as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

III - Informar à **CONTRATADA**, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços contratados;

IV - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto da **CONTRATADA**;

V - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas no contrato;

VI - Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do contrato; e

 3



VII - Atestar a execução do objeto do contrato por meio do gestor.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – O valor total deste contrato é de R\$ **1.886.700,00 (um milhão, oitocentos e oitenta e seis mil e setecentos reais)**.

Parágrafo único. Já estão inclusos no preço todas as despesas e encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações, inclusive despesas de viagens, deslocamento e estadia, decorrentes deste contrato.

DA GARANTIA

CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATADA** presta garantia de execução do contrato no valor de R\$ **94.335,00 (noventa e quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais)**, na modalidade de Fiança Bancária correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total anual contratado, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro. A assinatura do contrato está condicionada à apresentação da garantia pela **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo. A garantia prestada nos termos desta cláusula somente será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta dias), depois de expirado o prazo de vigência do contrato e atendido ao disposto na cláusula sétima deste contrato.

Parágrafo terceiro. Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo quarto. Aditado o contrato, ou alterado o seu valor, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta cláusula. Nesses casos, a garantia será liberada após a apresentação da nova garantia e da assinatura do termo aditivo ao contrato.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – Os pagamentos serão efetuados a cada 5 (cinco) semanas, conforme cronograma de pagamentos registrado no anexo *c* deste contrato, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo Gestor.

Parágrafo primeiro. Os pagamentos serão condicionados à conclusão dos serviços que compõem cada fase, e estão vinculados à apresentação dos seguintes documentos:

I - relatórios parciais de cada etapa e/ou do produto, demonstrando os pontos positivos e negativos observados, e o registro das lições aprendidas para as ações futuras;

II - apresentação de relatório detalhado das visitas e das horas prestadas pela **CONTRATADA**;



III – novo relatório na forma prevista no item anterior no prazo máximo de 1 (uma) semana, em caso de não atendimento das condições estabelecidas para este documento; e

IV – termo de recebimento provisório emitido pelo **CONTRATANTE** e verificação da conformidade do produto correspondente ao previsto no edital para cada fase – período de 5 (cinco) semanas.

Parágrafo segundo. As notas fiscais e os documentos exigidos neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na sede do **CONTRATANTE**, situado no Anexo I do Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes, s/n.º, Brasília – Distrito Federal, CEP 70.175-900.

Parágrafo terceiro. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos da **CONTRATADA** comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA OITAVA – O preço será fixo e irrevogável, nos termos da legislação em vigor.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA NONA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a adjudicatária, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZ – O prazo de vigência deste contrato estende-se da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto total contratado.

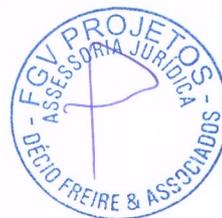
DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA ONZE - A execução do objeto do contrato será concluída no prazo máximo de 15 (quinze) semanas a contar da assinatura do contrato.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DOZE – O serviço objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em até 5 (cinco) dias, conforme as etapas previstas no anexo “c” deste Contrato, pelo **CONTRATANTE**, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Projeto Básico.

 5





CLÁUSULA TREZE – O objeto do presente Contrato será recebido definitivamente, ao final da execução dos serviços, pelo **CONTRATANTE**, após a verificação de conformidade do produto apresentado nos termos do Projeto Básico. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestada a nota fiscal/fatura correspondente ao serviço prestado.

Parágrafo único. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela segurança do produto, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUATORZE – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho 02.126.1389.11E6.0001, Natureza de Despesa 33.90.35, Nota de Empenho 2009NE000566, emitida em 30 de setembro de 2009.

DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

CLÁUSULA QUINZE – No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

- a) advertência;
- b) multa, no valor de:
 - b.1) 1,0% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da fase, limitado a 5 (cinco) dias, contados da data prevista para a conclusão da etapa em mora;
 - b.2) 2,0% por dia de atraso, calculado sobre o valor da fase, em caso de retardamento superior 5 (cinco) dias, limitado a 10 (dez) dias, contados da data prevista para a conclusão da etapa em mora.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, em caso de atraso superior a 10 (dez) dias na execução de qualquer das etapas, caso em que poderá se configurar a inexecução total da obrigação assumida.
- d) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo. As sanções previstas nas alíneas *a*, *c* e *d* desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente, com a pena de multa.

Parágrafo terceiro. As sanções previstas nos itens *d* e *e* desta cláusula também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que tenha sofrido condenação definitiva por



fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo quarto. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a **CONTRATADA**, na forma da lei.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DEZESSEIS – Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80, todos da Lei n.º 8.666/93.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DEZESSETE – Aplicam-se a este Contrato as normas constantes das Leis nº 8.666/1993.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

CLÁUSULA DEZOITO – A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA DEZENOVE – Durante a execução do projeto, a **CONTRATADA** criará e manterá um Escritório Virtual de Gestão Integrada do Projeto - EGIP composto pelo gestor do Contrato e pelo gerente do projeto da consultoria.

CLÁUSULA VINTE - O EGIP realizará, durante a execução de cada etapa, reuniões de alinhamento em conjunto com cada unidade em que a Metodologia Balanced Scorecard - BSC está sendo construído, servindo como ponto de verificação do andamento e alinhamento dos trabalhos, cada uma delas com os seus respectivos produtos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA VINTE E UM – A execução do objeto será fiscalizada por servidor designado pela Administração, denominado “Gestor”, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/1993, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação durante a execução contratual.

Parágrafo único. A ação do Gestor não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.



DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

CLÁUSULA VINTE E DOIS – As partes somente poderão alterar as Cláusulas constantes deste ajuste nas hipóteses previstas na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, via termo aditivo.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – É competente o foro da Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

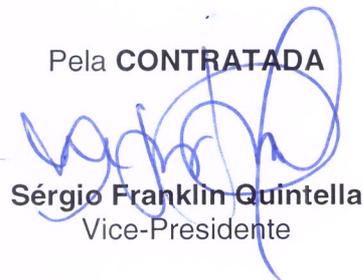
E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, para todos os fins de direito.

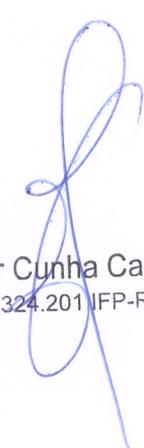
Brasília, 8 de outubro de 2009.

Pelo **CONTRATANTE**


Rubens Curado Silveira
Secretário-Geral

Pela **CONTRATADA**


Sérgio Franklin Quintella
Vice-Presidente


Cesar Cunha Camp
3.324.201/IFP-RJ





**ANEXO a AO CONTRATO
DESCRIÇÃO DAS ETAPAS**

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	UNIDADE	LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	DURAÇÃO POR UNIDADE	DURAÇÃO TOTAL
1	Desdobramento do Mapa Estratégico do Poder Judiciário para os Tribunais Superiores e Conselhos	STF - Supremo Tribunal Federal STJ - Superior Tribunal de Justiça TST - Tribunal Superior do Trabalho TSE - Tribunal Superior Eleitoral STM - Superior Tribunal Militar CNJ - Conselho Nacional de Justiça CJF - Conselho da Justiça Federal CSJT - Conselho Superior da Justiça do Trabalho	nas instalações das unidades, em Brasília-DF	3 dias de 8 horas	192 horas
2	Workshop de Capacitação e Nivelamento na Metodologia BSC	Todas as 94 (noventa e quatro) unidades listadas no objetivo	em local a ser disponibilizado pela contratada, em Brasília-DF	não se aplica	40 horas
3	Oficina de construção do Mapa Estratégico, até o nível dos objetivos	Os 86 (oitenta e seis) Tribunais listados no objetivo	nas instalações dos Tribunais, nas capitais estaduais e na cidade de Campinas-SP	3 dias de 8 horas	2.064 horas
4	Consultoria a distância para solução de dúvidas sobre o Mapa Estratégico	Nas dependências da contratada e por meio de telefone 0800 destinado unicamente para esse fim	não se aplica	não se aplica	80 horas
5	Oficina de definição dos Indicadores e das Metas Estratégicas	Os 86 (oitenta e seis) Tribunais listados no objetivo	nas instalações dos Tribunais, nas capitais estaduais e na cidade de Campinas-SP	2 dias de 8 horas	1.376 horas
6	Consultoria a distância para solução de dúvidas sobre Indicadores e Metas Estratégicas	Nas dependências da contratada e por meio de telefone 0800 destinado unicamente para esse fim	não se aplica	não se aplica	80 horas
7	Oficina de definição dos Projetos Estratégicos	Os 86 (oitenta e seis) Tribunais listados no objetivo	nas instalações dos Tribunais, nas capitais estaduais e na cidade de Campinas-SP	2 dias de 8 horas	1.376 horas
8	Consultoria a distância para solução de dúvidas sobre Projetos Estratégicos	Nas dependências da contratada e por meio de telefone 0800 destinado unicamente para esse fim	não se aplica	não se aplica	80 horas
9	Validação do Planejamento Estratégico da unidade	Os 86 (oitenta e seis) Tribunais listados no objetivo	nas instalações dos Tribunais, nas capitais estaduais e na cidade de Campinas-SP	1 dia de 8 horas	688 horas
10	Elaboração do Modelo Integrado de Gestão Estratégica do Poder Judiciário Nacional	CNJ - Conselho Nacional de Justiça	nas instalações da unidade, em Brasília-DF	não se aplica	80 horas
11	Construção de análise prospectiva	CNJ - Conselho Nacional de Justiça	nas instalações da unidade, em Brasília-DF	não se aplica	80 horas





**ANEXO b AO CONTRATO
DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

ETAPA	DESCRIÇÃO	ATIVIDADES
1	Desdobramento do Mapa Estratégico do Poder Judiciário para os Tribunais Superiores e Conselhos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Verificação da Missão, Visão de Futuro, Valores Institucionais e Atributos de Valor para a Sociedade e a sua aderência ao Mapa do Judiciário; 2. Planejamento e ajustes nas ações de capacitação necessárias, considerando as especificidades de cada justiça especializada; 3. Definição dos objetivos estratégicos e indicadores, considerando as especificidades de cada justiça especializada; 4. Definição de objetivos e indicadores obrigatórios (deverão constar nos Mapas de todas as unidades regionais) de cada justiça especializada; 5. Revisão do Mapa Estratégico da unidade, até o nível dos Temas Estratégicos, Objetivos Estratégicos, Indicadores e Metas correspondentes, e Projetos Estratégicos correspondentes;
2	Workshop de Capacitação e Nivelamento na Metodologia BSC	<ol style="list-style-type: none"> 1. Habilitação de 1 (um) servidor de cada unidade listada no objetivo (responsável pela gestão do processo de desdobramento e alinhamento na sua unidade) na metodologia BSC e todos os seus componentes, em turmas de no máximo 27 participantes, separadas por justiça especializada; 2. Revisão dos seguintes conteúdos relacionados: Planejamento, Gestão, Qualidade, Gestão de Processos, Gestão de Informações, Elaboração de projetos, Gerenciamento de Projetos; 3. Distribuição de material didático preparatório para as providências prévias e necessárias à realização da etapa 3, de construção do Mapa Estratégico. 4. Fornecimento de certificado aos participantes do evento, que contenha pelo menos: nome do participante, nome do fornecedor, nome do evento, data, período e local de realização, carga horária e detalhamento dos temas abordados;
3	Oficina de Construção do Mapa Estratégico, até o nível dos objetivos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realização de oficinas com o corpo diretivo dos Tribunais com até no máximo 20 participantes designados pela Administração, seguindo orientações do Departamento de Gestão Estratégica do CNJ; 2. Verificação da Missão, Visão de Futuro, Valores Institucionais e Atributos de Valor para a Sociedade e a sua aderência ao Mapa do Judiciário e o Mapa da respectiva justiça especializada, produto da etapa 1 (um); 3. Definição e validação dos objetivos estratégicos, considerando as especificidades da respectiva justiça especializada, e os seus objetivos estratégicos obrigatórios, e os produtos já finalizados e entregues das etapas anteriores;
4	Consultoria a distância para solução de dúvidas sobre Mapa Estratégico	<ol style="list-style-type: none"> 1. Serviço de consultoria a distância, para solucionar dúvidas por telefone e email sobre as atividades da etapa 3 (três), executado nas dependências da contratada e por meio de telefone 0800 destinado unicamente a este fim;
5	Oficina de definição dos Indicadores e das Metas Estratégicas	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realização de oficinas com o corpo diretivo dos Tribunais com até no máximo 20 participantes designados pela Administração, seguindo orientações do Departamento de Gestão Estratégica do CNJ; 2. Definição e validação dos indicadores e suas metas estratégicas, considerando as especificidades da respectiva justiça especializada, e os produtos já finalizados e entregues das etapas anteriores;
6	Consultoria a distância para solução de dúvidas sobre Indicadores e Metas Estratégicas	<ol style="list-style-type: none"> 1. Serviço de consultoria a distância, para solucionar dúvidas por telefone e email sobre as atividades da etapa 5 (cinco), executado nas dependências da contratada e por meio de telefone 0800 destinado unicamente a este fim;
7	Oficina de definição dos Projetos Estratégicos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Realização de oficinas com o corpo diretivo dos Tribunais com até no máximo 20 participantes designados pela Administração, seguindo orientações do Departamento de Gestão Estratégica do CNJ; 2. Inventário dos projetos existentes nas unidades; 3. Análise de aderência dos projetos com a estratégia; 4. Priorização dos projetos estratégicos, com associação de pelo menos um projeto a cada objetivo estratégico; 5. Definição e dos projetos estratégicos, considerando as especificidades da respectiva justiça especializada, e os produtos já finalizados e entregues das etapas anteriores; 6. Identificação do atual modelo de tomada de decisão em cada Tribunal; 7. Atribuição de papéis e responsabilidade sobre a estratégia nos Tribunais; 8. Definição e estruturação das Reuniões de Análise Estratégica (RAE's); 9. Elaboração de plano de implementação da estratégia dos Tribunais;
8	Consultoria a distância para solução de dúvidas sobre Projetos Estratégicos	<ol style="list-style-type: none"> 1. Serviço de consultoria a distância, para solucionar dúvidas por telefone e email sobre as atividades da etapa 7 (sete), executado nas dependências da contratada e por meio de telefone 0800 destinado unicamente a este fim;

9	Validação do Planejamento Estratégico da unidade	1. Validação do Planejamento Estratégico junto à Alta Administração de todos os produtos de todas as etapas.
10	Elaboração do Modelo Integrado de Gestão Estratégica do Poder Judiciário Nacional	<p>1. Compilação dos Mapas Estratégicos das justiças especializadas e seus Tribunais;</p> <p>2. Estruturação de modelos de dados para acompanhamento dos indicadores e metas em sistema de gestão de indicadores;</p> <p>3. Elaboração de metas nacionais (pelo menos uma para cada objetivo estratégico) a partir das metas para cada unidade.</p> <p>4. Definição de modelo e estrutura para as Reuniões de Análise Estratégica (RAE's) do Poder Judiciário;</p> <p>5. Preparação e acompanhamento da primeira Reunião de Análise Estratégica do Poder Judiciário, prevista para dezembro/2009;</p> <p>6. Esta etapa será realizada por dois profissionais</p>
11	Construção de análise prospectiva, de forma paralela às demais etapas, com entrega simultânea ao produto da etapa 9.	<p>1. Elaboração e descrição de cenários prospectivos;</p> <p>2. Determinação do horizonte temporal;</p> <p>3. Identificação dos Temas Estratégicos e Eventos que irão compor os Cenários Futuros, tendo como referência a estratégia do Poder Judiciário Nacional;</p> <p>4. Elaboração, preparo e aplicação da Consulta via internet, com uso de ferramentas estatísticas para processamento dos resultados coletados na pesquisa, a ser simultaneamente realizada junto a todas as unidades do objeto, em duas rodadas;</p> <p>5. Elaboração, preparo e aplicação da Matriz de Impactos Cruzados, a ser realizada na modalidade a distância com a participação de representantes de todas as unidades do objeto;</p> <p>6. Processamento informatizado dos resultados da consulta via internet e da Matriz de Impactos Cruzados, de modo a orientar a identificação e descrição do Cenário de Referência e do Cenário Ideal, bem como da proposta do melhor cenário possível (Cenário Alvo), contendo as principais propostas de políticas públicas de longo prazo para o Poder Judiciário Nacional;</p> <p>7. Processamento informatizado dos resultados da Consulta via internet, com uso de ferramentas estatísticas dos resultados coletados na pesquisa, de modo a avaliar as percepções dos diferentes segmentos do público consultado, a critério do gestor do Contrato. Os recortes de público poderão ocorrer de diversas maneiras, como, por exemplo: espaciais (por estado ou região); segundo a função (juizes, servidores de nível superior, servidores de nível médio, etc.); segundo a idade; e segundo o tempo de serviço.</p>



ANEXO c AO CONTRATO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Total	Semana 1	Semana 2	Semana 3	Semana 4	Semana 5	Semana 6	Semana 7	Semana 8	Semana 9	Semana 10	Semana 11	Semana 12	Semana 13	Semana 14	Semana 15
1	Horas ¹ 192,00 Percentual 100,00%		192,00 100,00%													
2	Horas ¹ 40,00 Percentual 100,00%		40,00 100,00%													
3	Horas ¹ 2.064,00 Percentual 100,00%		516,00 25,00%	516,00 25,00%	516,00 25,00%	516,00 25,00%	516,00 25,00%									
4	Horas ¹ 80,00 Percentual 100,00%		20,00 25,00%	20,00 25,00%	20,00 25,00%	20,00 25,00%	20,00 25,00%									
5	Horas ¹ 1.376,00 Percentual 100,00%		344,00 25,00%	344,00 25,00%	344,00 25,00%	344,00 25,00%	344,00 25,00%									
6	Horas ¹ 80,00 Percentual 100,00%		20,00 25,00%	20,00 25,00%	20,00 25,00%	20,00 25,00%	20,00 25,00%									
7	Horas ¹ 1.376,00 Percentual 100,00%		344,00 25,00%	344,00 25,00%	344,00 25,00%	344,00 25,00%	344,00 25,00%									
8	Horas ¹ 80,00 Percentual 100,00%		20,00 25,00%	20,00 25,00%	20,00 25,00%	20,00 25,00%	20,00 25,00%									
9	Horas ¹ 688,00 Percentual 100,00%		172,00 25,00%	172,00 25,00%	172,00 25,00%	172,00 25,00%	172,00 25,00%									
10	Horas ¹ 80,00 Percentual 100,00%		20,00 25,00%	20,00 25,00%	20,00 25,00%	20,00 25,00%	20,00 25,00%									
11	Horas ¹ 80,00 Percentual 100,00%		5,71 7,14%	5,71 7,14%	5,71 7,14%	5,71 7,14%	5,71 7,14%	5,71 7,14%	5,71 7,14%	5,71 7,14%	5,71 7,14%	5,71 7,14%	5,71 7,14%	5,71 7,14%	5,71 7,14%	5,71 7,14%
Total	Horas ¹ 6.136,00 Percentual 100,00%	0,00 0,00%	197,71 3,22%	45,71 0,75%	521,71 8,50%	541,71 8,83%	885,71 14,43%	905,71 14,76%	733,71 11,96%	733,71 11,96%	561,71 9,15%	541,71 8,83%	197,71 3,22%	177,71 2,90%	45,71 0,75%	45,71 0,75%

CRONOGRAMA DE PAGAMENTOS

Fases	1º Pagamento	2º Pagamento	3º Pagamento
Pagamentos Percentual sobre o Valor Global do Contrato	21,30%	62,26%	16,44%
Condições para o Pagamento	Conclusão das Etapas 1 e 2; Conclusão da Etapa 3 para 50% dos Tribunais previstos no Projeto Básico; Cumprimento de 25% das horas previstas para a Etapa 4.	Conclusão das Etapas 3, 4, 5 e 6; Conclusão da Etapa 7 para 75% dos Tribunais previstos no Projeto Básico; Cumprimento de 50% das horas previstas para a Etapa 8; Conclusão da Etapa 9 para 25% dos Tribunais previstos no Projeto Básico.	Conclusão das Etapas 7, 8, 9, 10 e 11.

Observações:

- *1: As horas registradas no cronograma de execução representam mera estimativa para fins de elaboração do cronograma de pagamentos.
- *2: A quantidade de horas efetivamente utilizadas pela contratada não modificará o cronograma de pagamentos, nem modificará os valores a pagar.
- *3: O pagamento de cada uma das 3 parcelas estará condicionado ao efetivo cumprimento das "Condições para o Pagamento", conforme quadro acima

